



### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA: Nº 003/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 058 2018

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia **31 de outubro de 2018**, às **09:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Av. Ibicuí, s/nº, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 017 de 10 de maio de 2013.

**Os envelopes, "Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" e "Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS", deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, até às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2018.**

#### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de medicamentos para as Unidades de Saúde do Município de Dilermando de Aguiar/RS, conforme anexo I deste edital – LISTAGEM DE MEDICAMENTOS.

1.2. Os medicamentos a serem cotados deverão atender às especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital, e ter validade mínima de 12 meses contados da data de entrega dos mesmos.

#### **2. DO EDITAL**

2.1. Fazem parte deste edital:

2.1.1. Anexo I – LISTAGEM DE MEDICAMENTOS com valores de referência;

2.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento Constitucional;

2.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, desde que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, não tenham sido ou declaradas inidôneas, e não estejam em processo de liquidação, concordata ou falência.

3.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3. Poderão as interessadas no certame credenciar representante legal, por escrito, conferindo-lhe poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

3.4. Todos os atos públicos referentes ao presente certame poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito ao uso da palavra, a rubricar documentos, a interpor recursos e a firmar a ata, os representantes legais das proponentes devidamente credenciados.

3.5. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão entregar diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, até às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2018, dois envelopes lacrados, sendo o de Nº 1: **“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”** e o de Nº 2: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para habilitação deverá a licitante apresentar, no envelope nº 1 - Documentos de Habilitação, os



documentos discriminados no item 4.6, em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer a Comissão de Licitação os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

4.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

4.3. As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão solicitar esta antes da abertura da Sessão Pública.

4.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

**Ao**

**Município de Dilermando de Aguiar- RS**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**NÚMERO ÚNICO DO PROCESSO (NUP) 058 2018**

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

4.6. Para fins de habilitação as proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 1, a seguinte documentação:

**4.6.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

4.6.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.6.1.2. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93.

4.6.1.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo II deste edital.

4.6.1.4. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa.**

4.6.1.4.1. A não apresentação da declaração citada no item acima causa renúncia aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**4.6.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

4.6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.6.2.2. Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

4.6.2.3. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

4.6.2.4. Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

4.6.2.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;

4.6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.6.3. Documentos Relativos à qualificação técnica:**



4.6.3.1. Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, bens de iguais características aos que se encontram descritos neste edital;

**4.6.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

4.6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a sessenta dias da data da apresentação da documentação e proposta.

4.6.4.2. Certidão negativa de protestos de títulos expedida na sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços - Envelope nº 2, cujo prazo de validade coincide com o prazo de vigência do registro de preços, deverá ser APRESENTADA EM MEIOS DIGITAIS (pen drive ou CD e como arquivo do BETHA AUTO COTAÇÃO) E IMPRESSA EM PAPEL sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

**Ao**

**Município de Dilermando de Aguiar RS**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**NÚMERO ÚNICO DO PROCESSO (NUP) 058 2018**

**ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

5.2. Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1. A razão social da proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, telefone e os dados bancários para depósito que deverão ser transcritos no campo “observações do fornecedor”;

5.2.2. A descrição completa do(s) produto(s) ofertado(s);

5.2.3. A marca dos produtos;

5.2.4. O preço unitário do(s) produtos(s) licitado(s), indicados em moeda nacional (R\$);

**5.3. Para formular sua proposta através do sistema de informática Betha Compras Auto Cotação deverá a licitante seguir os seguintes passos:**

**1) Acessar o site [www.deltainf.com.br](http://www.deltainf.com.br);**

**2) No canto superior direito da página, clicar em, “Portal do Cliente”;**

**3) Na parte inferior da nova tela, deverá clicar em “Atualizações Sistemas para Download”;**

**4) Na nova tela, procurar o ícone “Compras Auto Cotação” e clicar nele;**

**5) Na nova tela, clicar na última atualização;**

**6) Salvar em seu computador tal programa.**

**7) Após ter salvo em seu computador o programa “Compras Auto Cotação”, a licitante deverá acessar o site [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br) e baixar o arquivo que está disponível junto ao edital da licitação. Ao abrir o programa “Compras Auto Cotação”, deverá ir em “Abrir” e selecionar tal arquivo para que possa preenchê-lo com seus dados e, assim, registrar sua proposta. Feito isto, deverá salvar o arquivo em pen drive ou CD e entregá-lo à Comissão Permanente de Licitação, até o dia da sessão, juntamente com sua proposta impressa, conforme especificações do edital.**

**Disponibilizamos o telefone da Delta Informática para que a licitante entre em contato com a empresa caso surja algum problema ou dúvida quanto à realização de tais procedimentos: 51 3235-4200.**

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houverem, também em eventual contratação.

**5.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que ofertarem alternativas, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.**

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



5.7. Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com deslocamento, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.8. Além da proposta de preço deverá a proponente, conforme o caso, apresentar, no Envelope nº 2 – Proposta de Preços, a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

- a) Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Anvisa/MS) em plena validade;
- b) Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela Anvisa/MS, em plena validade;
- c) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do laboratório ou distribuidora para exercer atividades de, produção, comercialização e venda de medicamentos ou comercialização e venda de medicamentos, conforme o caso;

## **6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. O julgamento da licitação será realizado pela Comissão de Licitação, observadas as condições deste edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais, competindo à Comissão de Licitações apreciar e decidir sobre eventuais omissões constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no § 3º do artigo 43, do citado diploma legal.

6.2. Será considerada vencedora e terá seu preço registrado, a licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e, após observado, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, salvo os casos que se enquadrem nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, vedado outro processo.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentação vencida serão declaradas inabilitadas.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.7. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste edital e seus anexos.

6.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme artigo 48, §3º da Lei n.º 8.666/93.

## **7. DA ASSINATURA, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Dilermando de Aguiar/RS convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura Ata de Registro de Preços, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de penalidade legal.

7.2. Formalizada a contratação pela assinatura da Ata de Registro de Preços restará registrada formalmente a proposta de preços da licitante vencedora para futuros fornecimentos do objeto licitado, com compromisso da empresa contratada em entregar o objeto licitado quando solicitada, sem obrigar a administração na aquisição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



7.3. A ata de registro de preços estará integralmente vinculada ao edital licitatório e às propostas homologadas, independentemente de transcrição.

7.4. A Administração poderá, quando a licitante vencedora convocada se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

7.5. A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 13.1 “d” deste edital.

7.6. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado por empenho em até 15 dias após a entrega total dos medicamentos solicitados mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) no setor competente.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

8.3. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.4. Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.7. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

## **9. DA REVISÃO E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

9.1. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da contratada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE Dilermando de Aguiar - RS**, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

9.2. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS, nem mesmo suspender as entregas durante o período de análise do pedido, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no edital e/ou o cancelamento do registro.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias previstas no orçamento do Município conforme:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA.

Recurso: ASPS 040

Proj. Ativ: 219 Manutenção das atividades da farmácia básica.

## **11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



11.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **dez (10) dias** após a data de envio da Nota de Empenho, na Unidade de Saúde Central situada na Rua Rio Branco nº 144, centro de Dilermando de Aguiar/RS.

11.1.1. A contratada só terá o prazo de entrega prorrogado mediante justificativa plausível e devidamente comprovada.

11.2. Na entrega dos medicamentos, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) deverá a contratada, apresentar a seguinte documentação, sob pena de não recebimento dos itens:

a) Registro Sanitário dos Medicamentos;

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor (seja fabricante ou distribuidor) deverá apresentar cópia do certificado emitido pela Anvisa/MS, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas atestando que a fabricante de todos os produtos cotados atendem às Boas Práticas de Fabricação, com validade de 02 anos a partir da data de publicação no DOU.

11.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, livres de umidade, sem inadequações de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

11.4. Os rótulos e bulas de todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão conter todas as informações em língua portuguesa, ou seja, o número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1. O Contratante obriga-se a:**

12.1.1. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto;

12.1.2. Prestar à contratada/licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada;

12.1.3. Notificar, por escrito, a empresa vencedora da aplicação de qualquer tipo de sanção;

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

### **12.2. A Contratada obriga-se a:**

12.2.1. Fornecer os produtos de 1ª qualidade, na forma e prazo ajustados, em condições reais de consumo sem riscos à saúde;

12.2.2. Entregar o objeto licitado em perfeitas condições, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

12.2.3. Substituir, sem custos adicionais, no prazo de 05 dias, qualquer item defeituoso ou deteriorado por ocasião da entrega;

12.2.4. Entregar os produtos em embalagem onde conste a data de sua inspeção e selo de qualidade expedido pelo órgão fiscalizador competente (Ministério da Saúde - ANVISA), com resultado da análise de amostragem em laboratório, bem como data de fabricação e vencimento impressos;

12.2.5. Anexar ficha técnica para os produtos quando solicitado.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado;

12.2.8. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

12.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas com mão de obra, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;

12.2.11. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a



substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

14.1. Aplica-se à impugnação do presente edital as disposições do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração dos atos decorrentes do presente procedimento licitatório nos casos e formas previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 7º do Decreto Municipal nº 017 de 10 de maio de 2013).

15.2. Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Registro, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos proponentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59 parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

15.3. A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais), implicará no cancelamento do Contrato do Registro de Preços do item interditado ou suspenso.

15.4. O cancelamento do Contrato de Registro de Preços por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior autoriza o Município a adquirir o produto ao valor do segundo preço registrado, e assim sucessivamente, desde que os mesmos estejam compatíveis com os praticados no mercado.

15.5. Os recursos eventualmente interpostos pelas proponentes deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº.

15.6. A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

15.7. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

15.8. Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

15.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

15.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/nº, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone/fax n.º (55) 3612-4246 ou através do site [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

## **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões decorrentes deste Processo Licitatório e/ou Contrato que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Dilermando de Aguiar, 25 de setembro 2018.

*José Claitom Sauzem Ilha*  
Prefeito Municipal

## **PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA**

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Concorrência nº 003/2018, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

**Lairiane Simão**  
**OAB/RS 73.900**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO I – LISTAGEM DOS MEDICAMENTOS COM VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	TB		ACET RETINOL AA, METION CLORANFENICOL POM OFT 3,5G	18,90	1890,00
2	800,00	COM		AZILECT 1 MG	5,78	4624,00
3	1.000,00	COM		BETA ISTINA 24 MG	0,26	260,00
4	50,00	AMP		BIPERIDENO 5MG/ML INJETÁVEL	2,03	101,50
5	50,00	FR		BUDESONIDA 32 MCG 120 DOSES	15,40	770,00
6	800,00	AMP		BUTILB ESCOPOLAMINA 4MG/ML DIPIRONA 500MG/ML 5ML	0,54	432,00
7	500,00	FR		CARBOCISTEINA XAROPE 50MG/ML ADULTO 100ML	3,42	1710,00
8	500,00	FR		CARBOCISTEINA XAROPE INFANTIL 20MG/ML (FR 100 ML)	2,70	1350,00
9	400,00	UN		CETOPROFENO 100MG FA-PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	14,99	5996,00
10	1.200,00	COM		CILOSTAZOL 100 MG	0,50	600,00
11	8.000,00	COM		CIPROTERONA 0,035MG + ETINILESTRADIOL 2MG	0,09	720,00
12	200,00	TB		CLORANFENICOL 10MG/G + COLAGENASE 0,6UI/G POM 30G	8,00	1600,00
13	1.500,00	COM		CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	1,24	1860,00
14	2.000,00	COM		CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	2,36	4720,00
15	2.000,00	COM		CLORIDRATO DE OXICODONA 10 MG	8,48	16960,00
16	900,00	COM		CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	1,00	900,00
17	5.000,00	COM		CLORPROPAMIDA COMPRIMIDO 250	0,49	2450,00
18	800,00	COM		COMBODART 0,5 + 0,4 (DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG)	2,29	1832,00
19	30.000,00	COM		COMPLEXO B DRAGES/COMPRIMIDOS	0,04	1200,00
20	500,00	FR		COMPLEXO B GOTAS 30ML	2,45	1225,00
21	500,00	AMP		COMPLEXO B POLIVITAMINICO AMP DE 2ML	0,68	340,00
22	250,00	AMP		DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1 ML INJETÁVEL	6,13	1532,50
23	250,00	FR		DEXAMETASONA 0,1 % + SULFATO DE NEOMICINA 0,35% + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI SUSP OFTALMICA 5 ML	4,91	1227,50
24	50,00	FR		DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFTÁLMICO	30,60	1530,00
25	15.000,00	COM		DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	0,05	750,00
26	1.000,00	FR		DIMETICONA (SIMETICONA) 75MG/ML	0,78	780,00
27	100,00	AMP		EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA) INJETÁVEL	1,77	177,00
28	6.000,00	COM		ESCOPOLAMINA 10MG	0,42	2520,00
29	20.000,00	COM		ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓD 250 MG	0,33	6600,00
30	200,00	TB		ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	14,64	2928,00
31	50,00	FR		ETABONATO DE LOTEPRDNOL 5MG/ML SUSP OFT 5ML	54,90	2745,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



32	3.000,00	COM		ETINILESTRADIOL 20MCG + DESOGESTREL 150MCG	0,42	1260,00	
33	3.000,00	COM		ETINILLESTRADIOL 30 MCG + DESOGESTREL 150 MCG	0,48	1440,00	
34	150,00	AMP		FLUFENAZINA 25MG/ML 1ML INJETÁVEL	4,50	675,00	
35	20.000,00	COM		GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	0,02	400,00	
36	600,00	FR		HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG	4,29	2574,00	
37	100,00	FR		HIPROMELOSE 3MG/ML + DEXTRANO 70 1MG/ML 15 ML	11,00	1100,00	
38	500,00	COM		JANUVIA (FOSFATO DE SITAGLIPTINA ) 100 MG	7,52	3760,00	
39	3.000,00	COM		LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	0,89	2670,00	
40	200,00	FD		LIDOCAINA COM ERINEFRINA 20 MG / ML 20 ML INJETÁVEL	2,64	528,00	
41	400,00	FR		MEBENDAZOL SUSP ORAL 100MG/5ML SUSPENSÃO 20 ML	0,95	380,00	
42	2.000,00	COM		MEMANTINA 10 MG	0,28	560,00	
43	1.500,00	COM		MESACOL MMX 1200 MG	8,96	13440,00	
44	500,00	FR		METRONIDAZOL 200 MG / 5ML SOLUÇÃO ORAL 80 ML	8,78	4390,00	
45	1.500,00	COM		NORETISTERONA 0,35 MG, COMPRIMIDO	0,27	405,00	
46	50,00	FR		OFLOX COLÍRIO 0,03% 5ML (OFLOXACINO)	31,84	1592,00	
47	1.000,00	COM		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINA 5 MG	1,35	1350,00	
48	20.000,00	COM		PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30 MG	0,26	5200,00	
49	600,00	COM		PAROXETINA 20 MG	0,27	162,00	
50	500,00	COM		PREDNISOLONA 20MG A 3MG/ML 60ML	2,90	1450,00	
51	1.500,00	COM		PROLOPA DR 200/50 MG	0,72	1080,00	
52	150,00	UN		TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	0,95	142,50	
53	100,00	FR		TIOTROPIO (SPIRIVA REPIMAT) 2,5MCG/DOSE 4 ML	319,42	31942,00	
54	600,00	COM		VALSARTANA 320MG	0,48	288,00	
55	1.500,00	COM		VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	2,76	4140,00	
56	500,00	FR		VITAMINA A 50.000UI + VITAMINA D 10.000UI GOTAS 10ML	4,35	2175,00	
57	1.500,00	COM		XARELTO 20 MG (RIVAROXABANA)	6,90	10350,00	
						<b>Total</b>	<b>165.784,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, para  
fins de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso  
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de  
idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim( ) não( )

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., na qualidade de  
proponente do procedimento licitatório – Concorrência nº 003/2018, DECLARA:

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

POR EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_